PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei nº 025
Aprovado em 15/05/2012
Secretário

LEI Nº. 2496 – 16/05/2012

DISPÕE SOBRE A PERMUTA DOS IMÓVEIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica O Poder Executivo autorizado a permutar com a Mitra Diocesana de Luz – Paróquia Santo Antônio, situada na Avenida Marciana Rita de Souza, n° 80, Bairro Santo Antônio, Arcos (MG), os imóveis de sua propriedade, constituídos pelos lotes n°s 12 e 13, da quadra NH1, situado no Bairro Novo Sol Nascente, Arcos - MG, contendo 200 m² cada lote.

Art. 2º - Os lotes citados no art. 1°, serão permutados pela área declarada de utilidade pública, através do Decreto n° 3.269 de 22 de julho de 2010, pertencente à expropriada, com área de 1.354, 38 m², destinada à construção de uma praça.

Art. 3º - Os permutantes arcarão individualmente com as despesas decorrentes da transcrição e registro das escrituras dos respectivos imóveis no cartório competente.

Art. 4º - São partes integrantes desta Lei:

I- Decreto n° 3.269/2010;
II- Plantas dos Imóveis;
III- Memoriais Descritivos;
IV- Laudos de Avaliação;

Art. 5º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Arcos, 16 de maio de 2012.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – BAIANO
Prefeito Municipal